



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6807

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 13/05/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 154/2008. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Organização Psiquiátrica - PRONTOMENTE; revoga a Lei nº 3.927, de 14/04/2008. (Referente à Lei nº 3.946, de 28/05/2008).

Controle Interno – Caixa: 21.2 **Posição:** 16 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
CX: 21.2
Ordem: 16
nº fls: 05



51/2008
20.05.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 154 /2008

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Organização Psiquiátrica - PRONTAMENTE”.

Entrada em – 13/05/2008

MOVIMENTO

Comissão de Finanças Orçamento e Toma de Contas

- 1 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 2 - EM 20.05.2008.
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA-GERAL



PROJETO DE LEI Nº 154/2.008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO PSIQUIÁTRICA- PRONTAMENTE.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar recursos financeiros à Organização Psiquiátrica – PRONTAMENTE, no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) e firmar convênio, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação – 02.12.02.10.302.0065.4018/33.50.43

Organização Psiquiátrica-Prontamente.....R\$1.200.000,00

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo visa assegurar a assistência Hospitalar aos pacientes portadores de transtornos mentais e dependentes químicos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.927, de 14 de abril de 2.008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2.008.

Município de Montes Claros (MG), 08 de maio de 2.008.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *FINANÇAS ORÇAMENTO*
MENTO TOMADA DE CONTAS
EM *13* DE *MAIO* DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM *20* DE *MAIO* DE 2008

PRESIDENTE



LEI Nº 3.927, DE 14 DE ABRIL DE 2.008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO PSIQUIÁTRICA- PRONTAMENTE.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar recursos financeiros à Organização Psiquiátrica - PRONTAMENTE, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e firmar convênio, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação – 02.12.02.10.302.0065.4018/33.50.43

Organização Psiquiátrica-Prontamente.....R\$100.000,00

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo visa assegurar a assistência Hospitalar aos pacientes portadores de transtornos mentais e dependentes químicos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2.008.

Município de Montes Claros (MG), 14 de abril de 2008.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA-GERAL



Montes Claros, 08 de maio de 2.008

Ofício nº: PJ/049/2.008

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Organização Psiquiátrica- Prontamente, mediante subvenção, visando assegurar a assistência Hospitalar aos pacientes portadores de transtornos mentais e dependentes químicos, uma vez que, não há no Município estrutura substitutiva para os leitos de internamento hospitalar da Instituição o que impossibilita o encerramento das atividades prestadas pela Organização Psiquiátrica – Prontamente.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
09/05/08	
ASS. KSRbaldeira	

14:30h



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 154/2008 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Organização Psiquiátrica - PRONTOMENTE”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação ao repasse de recursos financeiros.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de maio de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 154/2008

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Organização Psiquiátrica – PROTOMENTE.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei, em análise, foi distribuída à Comissão em 13/05/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/05/2008.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Jurídica da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** à **Organização Psiquiátrica – PRONTOMENTE.**

O recurso financeiro visa assegurar a assistência Hospitalar aos pacientes portadores de transtornos mentais e dependentes químicos, uma vez que não há, no Município, estrutura substitutiva para os leitos de internamento hospitalar.

Sendo assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2008.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas:

Vice-Presidente: Ver. Aurindo José Ribeiro

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá :